



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

*Distrito Sul
25 8000 e Ser.
Deputados
como Gabinete
Abel Estrela*

[Handwritten initials]

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Anteproposta de Lei n.º 11/XI – “Nona alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 28/82, de 15 de novembro, e 72/93, de 30 de novembro, e Leis Orgânicas n.ºs 2/2000, de 14 de julho, 2/2001, de 25 de agosto, 5/2006, de 31 de agosto, 2/2012, de 14 de junho, 3/2015, de 12 de fevereiro, e 4/2015, de 16 de março”:

«Artigo 77-A.º

[...]

[Handwritten signature]

1 – Podem votar, antecipadamente, em mobilidade, todos os eleitores recenseados na Região Autónoma dos Açores que pretendam exercer o seu direito de voto.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

- 9 - [...].
- 10 - [...].
- 11 - [...].
- 12 - [...].
- 13 - [...].
- 14 - [...].
- 15 - [...].
- 16 - [...].
- 17 - [...].
- 18 - [...].»

Horta, Sala das Sessões, 19 de junho de 2020

Os Deputados,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada: 1550 Proc. nº 103
Data: 0201.06.19 Nº 11 XL